



Associação Brasileira de Mantenedoras de Ensino Superior

SCS Quadra 07 Bloco "A" Sala 526 - Torre do Pátio Brasil

Shopping

CEP 70.307-901 - Brasília/DF - E-mail: abmes@abmes.org.br

Tel.: (61) 3322-3252 - Fax: (61) 3224-4933 - Website:

www.abmes.org.br

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

PORTARIA Nº 267, DE 19 DE JUNHO DE 2015

Estabelece os procedimentos e critérios para a divulgação dos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) 2014 por Escola.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no exercício de suas atribuições, conforme estabelecem o incisos I e VI, do Art. 16, do Anexo I, do Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, resolve:

Art. 1º Os resultados do Enem 2014 por Escola serão calculados considerando todos os alunos matriculados na 3ª série do ensino médio regular, excluídos os do ensino médio não seriado, que foram declarados pela escola no Censo Escolar da Educação Básica de 2014, cujos resultados foram publicados no DOU em 08 de janeiro de 2015.

Parágrafo Único. Em cada escola, consideram-se participantes do Enem 2014 os alunos, definidos no caput deste artigo, que realizaram as quatro provas objetivas e a prova de redação, obtendo proficiências superiores a 0 (zero) em todas as provas objetivas.

Art. 2º Serão divulgados os resultados apenas das escolas que cumulativamente tiverem pelo menos 10 alunos participantes do Enem 2014 e cuja taxa de participação dos alunos definidos no caput do artigo 1º seja superior a 50%.

Art. 3º As escolas que certificam na 4ª série do ensino médio regular deverão solicitar a inclusão dos alunos nesta série e/ou a exclusão dos alunos da 3ª série, caso os mesmos não sejam certificados nessa série, para o cálculo dos resultados da escola Parágrafo primeiro: Para a solicitação referida no caput deste artigo, o dirigente da escola deverá enviar ao INEP formulário específico detalhando a solicitação (Anexo I), acompanhado dos documentos que comprovam a regulamentação da escola para a certificação no ensino médio.

Art. 4º Os referidos formulários de solicitação deverão ser assinados pelo dirigente da escola e enviados ao INEP, no prazo de até 10 (dez) dias após a data de publicação desta portaria, exclusivamente por meio eletrônico (e-mail), para o endereço: enem.escola2014@inep.gov.br, com o seguinte título: [Código da Escola] - [Nome da Escola] - [UF]. Exemplo: 12345678 - Escola XYZW - DF.

Art. 5º Os resultados do Enem 2014 por Escola serão formados pelas médias das proficiências dos alunos participantes, por área do conhecimento e redação, e pela distribuição percentual dos alunos em faixas de proficiência, para cada



Associação Brasileira de Mantenedoras de Ensino Superior

SCS Quadra 07 Bloco "A" Sala 526 - Torre do Pátio Brasil
Shopping
CEP 70.307-901 - Brasília/DF - E-mail: abmes@abmes.org.br
Tel.: (61) 3322-3252 - Fax: (61) 3224-4933 - Website:
www.abmes.org.br

área e para a redação. Apresentar-se-ão, ainda, a taxa de participação da unidade escolar e indicadores contextuais.

Art. 6º A divulgação preliminar dos resultados do Enem 2014 por Escola será disponibilizada na página do INEP na internet e está prevista para 09 de julho de 2015.

Art. 7º Em caso de discordância, os dirigentes das escolas poderão interpor recurso ao INEP, no prazo de até 10 dias após a data da divulgação preliminar.

Parágrafo Primeiro. As normas para a interposição de recursos são:

a) As solicitações de recurso deverão ser realizadas pelo dirigente da unidade escolar, em formulário próprio (Anexo II), assinado pelo mesmo;

b) O formulário de solicitação preenchido e assinado deverá ser encaminhado exclusivamente por meio eletrônico (e-mail) para o endereço enem.escola2014@inep.gov.br, com o seguinte título: (Código da Escola) - (Nome da Escola) - (UF). Exemplo: 12345678 - Escola XYZ - DF. E-mails que tiverem títulos diferentes desse formato serão desconsiderados.

c) Não serão aceitos recursos referentes a modificações de dados do Censo Escolar 2014, publicado no DOU em 08 de janeiro de 2015.

Parágrafo Segundo: Somente serão aceitos recursos encaminhados no prazo e na forma estabelecida por esta portaria.

Art. 8º O Inep analisará e emitirá resposta aos recursos no prazo de até 08(oito) dias após o término do prazo de interposição de recursos.

Art. 9º A divulgação final dos resultados do Enem 2014 por Escola, está prevista para 27 de julho de 2015.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ FRANCISCO SOARES

(DOU nº 116, segunda-feira, 22 de junho de 2015, Seção 1 Página 63)